

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 18.23.05.003274-1		VALIDADE 06/05/2026
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 011406/2022 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).		
1 - N° Empreendimento 00000049093	2 - Razão Social ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA	
3 - Endereço AV. JOSE MARIO BEZERRA DE ARAUJO LEITE, GALPA 04, BLOCO A,,B,,C, D, E - DISTRITO INDUSTRIAL		
4 - Município Escada - PE	5 - CEP 55500000	
6 - CNPJ / CPF 05.892.612/0002-30		7 - RG / Inscrição Estadual
8 - Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Fabricação de Produtos e Preparados Químicos Diversos, Código 1.1 - M do Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/10 e suas alterações, referente à Regularização do Empreendimento (LI+LO), cuja atividade principal consiste na fabricação, armazenamento e comercialização de produtos químicos e/ou substâncias perigosas alimentícias e não alimentícias. AV. JOSE MARIO BEZERRA DE ARAUJO LEITE, GALPA 04, BLOCO A,,B,,C, D, E, Distrito Industrial, 55500000, Escada - PE		
9 - Exigências 1. A coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos Classe I NBR 10.004 (embalagens vazias/contaminadas com produtos químicos, os resíduos de derramamentos absorvidos por "serragens, areia, papelão", embalagens avariadas/não conforme de produtos químicos, EPIs contaminados e sem condições de uso, tais como: filtros, luvas e máscaras contaminadas com produtos químicos), deverá ser realizada por empresa licenciada ambientalmente; 2. A empresa deverá apresentar, quando da coleta, transporte, tratamento e disposição final que trata o item(1), manifesto de transporte de resíduo e certificado de tratamento, atualizado, à CPRH; 3. Deverão ser realizadas manutenção e limpeza do sistema final esgotamento sanitário, a cada 300 (trezentos) dias, por empresa devidamente licenciada ambientalmente; 4. A Empresa deverá requerer a esta Agência, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, a Licença da Captação de Águas Subterrâneas ou o protocolo de solicitação da mesma; 5. A empresa deverá apresentar anualmente a DARS - Declaração Anual de Resíduos Sólidos, conforme Instrução Normativa Nº 001/2019, até a data de 30 de junho de cada ano. SÃO OBRIGADOS A DECLARAR: empreendimentos e atividades operacionais sujeitos a licenciamento ambiental, por concessão da CPRH ou outros órgãos licenciadores, descritos no anexo único da Instrução Normativa CPRH nº01/2019. O descumprimento do prazo implicará sanção administrativa (Art. 6º da IN 01/2019); 6. A empresa deverá acondicionar os resíduos recicláveis na Central de Resíduos - com área coberta, piso impermeável e separação física, conforme classificação ABNT NBR 10.004:2004; e posteriormente, encaminhá-los a empresa licenciada ambientalmente para este fim; 7. As lâmpadas fluorescentes inservíveis geradas no empreendimento deverão ser armazenadas de forma a evitar a quebra, e encaminhadas para empresas (licenciadas ambientalmente) especializadas na descontaminação deste resíduo; 8. A Empresa deverá apresentar a esta Agência, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias: 8.1 Cadastro Técnico Federa, emitido pelo IBAMA; 8.2 Autorização para o Transporte de Produtos Perigosos, emitido pelo IBAMA, atualizado; 8.3 Licença da Vigilância Sanitária, emitida pela Prefeitura local; 8.4 Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;		
12 - DATA EMISSÃO 07/05/2023		Pag.1/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 08/08/2025 11:36:09 - Assinado anteriormente em 07/08/2025 14:55:02 - Licença assinada 4 vezes

Código de Autenticação : NR856VN1

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=18.23.05.003274-1&cd=NR856VN1>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

- 8.5 Comprovante de Manutenção de fossa;
9. Quanto ao serviço de controle de pragas urbanas, deverá ser realizado por empresa licenciada ambientalmente;
10. A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada por empresas licenciadas ambientalmente;
11. A empresa deverá comunicar à CPRH e à Defesa Civil a ocorrência de eventual acidente com os produtos perigosos;
12. Em aterros sanitários ou industriais, somente está permitida a disposição de rejeitos, ou seja, de resíduos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada (Lei Federal 12.305/2010);
13. A empresa somente poderá realizar o transporte de produtos perigosos, dentro do Estado de Pernambuco, desde que mantenha devidamente vigente, a Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitida pelo IBAMA;
14. A empresa deverá manter atualizadas as Fichas de Emergências dos produtos perigosos a serem transportados;
15. A empresa deverá realizar a manutenção dos veículos somente por empresas devidamente licenciadas ambientalmente para esta finalidade.

10 - Requisitos

1. A empresa deverá atender as diretrizes da Política estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 14.236/2010;
2. Cumprir as determinações da Lei nº 14.249/2010 que dispõe sobre o licenciamento ambiental, infrações administrativas ao meio ambiente, e dá outras providências;
3. Os resíduos sólidos, Classe IIA e IIB, deverão ser acondicionados e armazenados de acordo com a NBR 11.174 da ABNT e Lei Estadual 13.047/2006;
4. Os resíduos classificados como Classe I (perigosos) deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT;
5. O empreendimento deverá manter sempre atualizado o seu Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco e as licenças expedidas pelos órgãos de controle de suas atividades.

11 - Observação

1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH, venha a exigir adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado, perante a CPRH, até 120 (cento e vinte) dias do seu vencimento;
3. O não atendimento às exigências e prazos estabelecidos implica na perda da validade da presente Licença de Operação.

12 - DATA EMISSÃO

07/05/2023

Pag.2/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 08/08/2025 11:36:09 - Assinado anteriormente em 07/08/2025 14:55:02 - Licença assinada 4 vezes

Código de Autenticação : NR856VN1

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=18.23.05.003274-1&cd=NR856VN1>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º